DECRETO Nº 160, PUBLICADO EM 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 160, PUBLICADO EM 22 DE ABRIL DE 2021, altera o caput do art. 9º e o parágrafo 1º do Decreto nº 136/2020 republicado em 14 de abril de 2021, as demais disposições permanecem em vigor da forma como se encontram no Decreto 136/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA -PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 9°. Permanecem suspensas na rede pública municipal de ensino as atividades educativas (presenciais e não-presenciais) até o dia 02 de maio e a retomada dos serviços administrativos será a partir de 26 abril com objetivo de recebimento e entrega da alimentação escolar aos estudantes e atividades afins, em razão da manutenção das medidas preventivas contra a COVID-19, mantendo-se regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garante a alimentação, bem como todo e qualquer serviço de vigilância ao patrimônio público.

§ 1º. Relativamente às unidades de ensino federal, estadual e privado do Município de Bragança, as aulas presencias ficam suspensas até o dia 02 de maio, em razão de manutenção das medidas preventivas contra a €OVID-19.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2021.

Raimundo Nonato de Oliveira Preteito Municipal Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA